



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

Luzia Pereira Lopes
Luzia Pereira Lopes

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

CPF nº 684.349.446-34

Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM: 14/12/2020

MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA

LEI Nº 520 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Belmiro Braga para o exercício
financeiro de 2021.**

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Belmiro Braga estima a receita e fixa a despesa em R\$24.413.144,00 (vinte e quatro milhões e quatrocentos e treze mil e cento e quarenta e quatro reais), para o exercício financeiro de 2021; sendo R\$15.478.459,84 (quinze milhões e quatrocentos e setenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), do Orçamento Fiscal e R\$8.934.684,16 (oito milhões e novecentos e trinta e quatro mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Belmiro Braga é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	800.281,00
1.2. Contribuições	317.311,00
1.3. Receita Patrimonial	109.625,00
1.6. Receita de Serviços	23.483,00
1.7. Transferências Correntes	19.399.932,00
1.9. Outras Receitas Correntes	37.911,00
Soma	20.688.543,00
7. Receitas Correntes Intra Orçamentárias	
7.2. Contribuições	915.644,00
Soma	915.644,00
2. Receitas de Capital	
2.2. Alienação de Bens	48.433,00
2.4. Transferências de Capital	5.598.682,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

Soma	5.647.115,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	(2.838.158,00)
Total da Receita Estimada	24.413.144,00

Art. 3º A Despesa do Município de Belmiro Braga é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Belmiro Braga	
01.01. Câmara Municipal	971.300,00
Soma	971.300,00
2. Prefeitura Municipal de Belmiro Braga	
02.01. Gabinete do Prefeito	264.085,52
02.01.01. Gabinete do Prefeito	264.085,52
02.02. Secretaria Municipal de Governo	1.706.878,00
02.02.01. Serviços de Administração e Finanças	1.706.878,00
02.03. Secretaria Municipal de Educação e Esporte	4.363.899,00
02.03.01. Serviço de Educação	4.113.099,00
02.03.02. Fundo Man. e Des. da Educação Básica - FUNDEB	114.500,00
02.03.03. Serviço de Esportes	136.300,00
02.04. Secretaria Municipal de Saúde	2.031.720,00
02.04.01. Serviço de Saúde	144.220,00
02.04.02. Serviço de Saneamento	1.887.500,00
02.05. Secretaria Municipal de Assistência Social	153.500,00
02.05.01. Serviço de Assistência Social	153.500,00
02.06. Secretaria Mun. de Obras e Transportes Públicos	4.768.097,32
02.06.01. Serviço de Obras e Transportes Públicos	4.768.097,32
02.07. Secretaria Municipal de Meio Ambiente	298.500,00
02.07.01. Serviço de Meio Ambiente	298.500,00
02.08. Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer	424.300,00
02.08.01. Serviço de Turismo	31.000,00
02.08.02. Serviço de Cultura	393.300,00
02.09. Secretaria Mun. de Agricultura e Des. Econômico	501.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

02.09.01. Serviço de Agricultura Desenvolvimento Econômico	501.900,00
02.10. Fundo Municipal de Saúde	5.421.944,16
02.10.01. Bloco Gestão do Sus	30.850,00
02.10.02. Bloco Atenção Básica	4.166.072,21
02.10.03. Bloco Atenção Média e Alta Complexidade	387.721,95
02.10.04. Bloco Assistência Farmacêutica	235.000,00
02.10.05. Bloco Vigilância em Saúde	185.000,00
02.10.06. Bloco Investimentos	417.300,00
02.11. Fundo Municipal de Assistência Social	832.020,00
02.11.01. Fundo Municipal de Assistência Social	832.020,00
02.12. Fundo Municipal da Criança e Adolescente	118.000,00
02.12.01. Fundo Municipal da Criança e Adolescente	118.000,00
02.99. Reserva de Contingência	80.000,00
02.99.99. Reserva de Contingência	80.000,00
Soma	20.964.844,00
3. Fundo de Prev. dos Servidores do Município de Belmiro Braga	
03.01. FUNPREV - Fundo de Previdência	2.377.000,00
03.99. Reserva de Contingência	100.000,00
Soma	2.477.000,00
Total Da Despesa Fixada	24.413.144,00

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	971.300,00
04 Administração	1.792.985,52
08 Assistência Social	1.103.520,00
09 Previdência Social	2.265.000,00
10 Saúde	5.566.164,16
12 Educação	4.227.599,00
13 Cultura	393.300,00
15 Urbanismo	2.312.295,32
16 Habitação	180.000,00
17 Saneamento	2.201.920,00
18 Gestão Ambiental	298.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

20 Agricultura	501.900,00
22 Indústria	43.000,00
23 Comércio e Serviços	31.000,00
26 Transporte	1.918.382,00
27 Desporto e Lazer	136.300,00
28 Encargos Especiais	289.978,00
99 Reserva de Contingência/RPPS	180.000,00
Total Da Despesa Fixada	24.413.144,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	11.194.484,64
3.3. Outras Despesas Correntes	6.084.189,36
Soma	17.278.674,00
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	6.908.492,00
4.6. Amortização da Dívida	45.978,00
Soma	6.954.470,00
9. Reserva de Contingência	180.000,00
Total da Despesa Fixada	24.413.144,00

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e Incisos II, III e IV do §1º do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos adicionais suplementares, utilizando como fonte de recurso o superávit financeiro, até o limite apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2020, por fonte de recursos, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e Inciso I do §1º do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

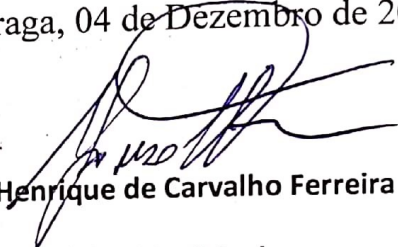
CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

III - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita - ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos arts.32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Belmiro Braga, 04 de Dezembro de 2020


Afonso Henrique de Carvalho Ferreira

Prefeito Municipal